

COMUNICADO NRCA 2/2024

ESTABELECE PERÍODO DE INSERÇÃO DA DISPONIBILIDADE HORÁRIA DOS DOCENTES, FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES, DIRETRIZES E CRONOGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DA GRADE HORÁRIA DO 2.º SEMESTRE LETIVO DE 2024 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e atendendo às diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixa o seguinte

COMUNICADO

Art. 1.º Fica estabelecido o período para inserção da disponibilidade horária por parte dos docentes, o fluxograma das atividades, as diretrizes e o cronograma para elaboração das grades horárias para o 2.º semestre letivo de 2024.

Art. 2.º Os docentes deverão inserir sua disponibilidade horária no período descrito no cronograma, via USFConnect, em Acadêmico – Disponibilidade Horária.

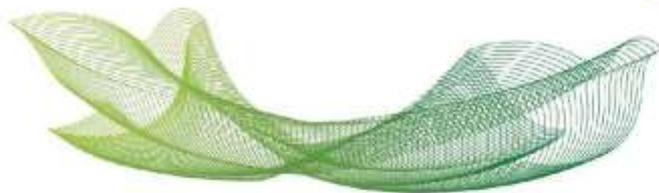
Parágrafo único. A recomendação para o docente é inserir disponibilidade para todos os câmpus, inclusive nos mesmos dias e horários, bem como para ministrar aulas nos cursos na modalidade a distância.

Art. 3.º No fluxograma para elaboração das grades horárias, cada coordenação de curso definirá o dia de oferecimento e alocação de professores na grade.

§ 1.º Caberá às Direções analisar o número de turmas a serem oferecidas, observadas, para isso, as mesmas diretrizes que nortearão a elaboração das grades.

§ 2.º Concluído este processo e após aprovação das Direções, as coordenações de curso encaminharão as grades finalizadas às respectivas centrais de coordenação, que estarão encarregadas de inseri-las no sistema Lyceum, após o que o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA procederá à sua conferência.

§ 3.º Para que sejam realizados com eficiência os trabalhos descritos, tão importantes para o

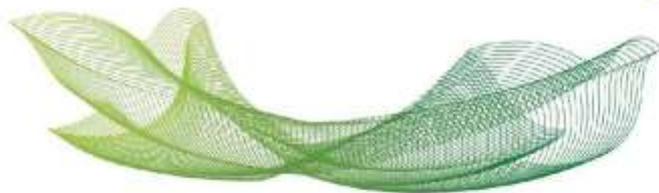


funcionamento dos cursos de graduação, pedimos atenção ao cronograma disponibilizado no anexo.

Art. 4.º A comunicação dos componentes curriculares oferecidos em modalidades especiais (CCOE) será realizada pelas Direções.

Art. 5.º As diretrizes a serem observadas na elaboração das grades horárias estão relacionadas a seguir:

- I. a elaboração deverá considerar o enquadramento curricular (série ofertada de determinado currículo);
- II. componentes curriculares Equivalentes (com códigos diferentes) não substituem a oferta dos regulares, previstos no enquadramento, ou seja, não devem ser realizadas junções de componentes curriculares distintos;
- III. cada componente curricular deverá conter apenas 1 docente, e os casos especiais devem ser objeto de análise por parte das Direções, acompanhados das respectivas justificativas, prioritariamente no momento de elaboração das grades;
- IV. caberá às coordenações, de forma colegiada, distribuir os componentes curriculares que utilizam laboratórios comuns, de forma a impedir alocações no mesmo dia da semana e horário;
- V. quanto ao número máximo de estudantes por turma:
 - a. para componentes curriculares teóricos, o número de vagas será definido conforme a capacidade das salas do câmpus;
 - b. para os componentes curriculares que envolvam atividades práticas e estágios, o número de vagas será definido conforme as especificidades (exemplo: capacidade do laboratório);
 - c. o número indicado no cadastro de cada turma determina a disponibilidade de vagas no momento do plano de estudos;
 - d. deve-se buscar o “Balanceamento” quando houver mais de uma turma para o mesmo componente curricular no mesmo dia e horário;
- VI. quanto à alocação de docentes no sistema por parte das coordenações e cursos:
 - a. os coordenadores deverão utilizar o recurso de alocação de docentes na Sala do Coordenador;
 - b. a alocação deverá ocorrer somente após a autorização das Direções;
 - c. o docente alocado para determinado curso aparecerá como indisponível naquele horário; aparecerá também o curso em que está alocado, o que poderá ser discutido entre as coordenações;
 - d. deverá ser observada a prioridade dos cursos sobre determinados docentes, para



- que não haja prejuízo de cursos na atribuição;
- VII. em relação aos componentes curriculares quinzenais excepcionais:
- deverão ter aprovação prévia da Direção;
 - deverá ser realizado o cadastro da turma como quinzenal;
 - deverá ser atualizada a agenda conforme oferta do componente curricular;
 - deverá ser cumprida a carga horária do componente curricular em sua totalidade;
 - deverão ser acompanhados do respectivo cronograma de oferta no momento da solicitação.

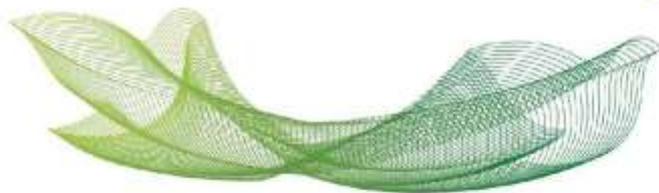
Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO MANUEL BARTALINI
GALLEGO
CPF: ***.484.118-**
Data: 28/03/2024 10:45:03 -03:00

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



Anexo ao Comunicado NRCA 2/2024

Cronograma de Disponibilidade Horária e Elaboração das Grades para o 2.º semestre 2024

N.º	EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Inserção da disponibilidade horária por parte dos docentes	Docente	12/3 a 3/4
2	Reunião de trabalho via Meet para prévias de Grade Horária	Coordenadores/ Diretores/ NCD/ NRCA e PROEPE	10/4 (14h às 17h)
3	Validação das coordenações com as direções de área	Direções e Coordenações	até 10/5
4	Entrega da grade completa e validada pelas direções, com indicações de 1.º e demais docentes do componente curricular, pelo coordenador de curso para as centrais de coordenações	Coordenador	10/5
5	Definições dos Componentes Curriculares com Oferta Especial CCOE	Direções e Coordenações	13/5 a 7/6
6	Inserção das grades no sistema Lyceum pela Central de Coordenações	NRCA	13/5 a 7/6
7	Conferência das grades pelo NRCA. Eventuais correções serão realizadas em conjunto com as Coordenações de Curso	NRCA	10/6 a 14/6
8	Conferência de Cargas Horárias Docentes	Carreira Docente/Coordenador/ Direção	10/6 a 21/6
9	Emissões de Fichas Docentes e Assinaturas	Carreira Docente/Docente	24/6 a 28/6



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MHZE3-LEAC5-5W4SY-G6JBF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDUARDO MANUEL BARTALINI GALLEGO (CPF ***.484.118-**) em 28/03/2024 10:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/MHZE3-LEAC5-5W4SY-G6JBF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>